ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

TERMO DE REFERENCIA

Processo Nº: 491/2025-COMP.CON.DIRETA-CBM-SE

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços continuados de assistência médico-veterinária, mediante disponibilização de plano de saúde veterinário destinado aos cães operacionais pertencentes à Seção de Busca, Resgate e Salvamento com Cães – SBRESC, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe – CBMSE, compreendendo cobertura para atendimentos preventivos, ambulatoriais, clínicos, laboratoriais, diagnósticos, cirúrgicos, internações, atendimentos de urgência e emergência, terapias, exames complementares, vacinação e demais procedimentos previstos neste Termo de Referência, durante o período de 05 (cinco) anos.

1.2 A contratação deverá contemplar os cães atualmente integrantes do plantel da SBRESC, bem como permitir a inclusão e exclusão de animais durante toda a vigência contratual, conforme necessidade da Administração, sem imposição de novos períodos de carência ou restrições de cobertura, observados os limites quantitativos previstos no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação da Administração, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no futuro contrato e na proposta vencedora.

Este documento foi assinado via DocFlow por MARIO LIMA BITENCOURT - TEN. CEL.QOBM

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EOLU-SGJ4-9Y1U-PBQA

ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

1.4 O objeto caracteriza-se como serviço comum, de natureza continuada, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação observará integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade, segregação de funções, motivação e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe (CBMSE) depende dos cães operacionais da Seção de Busca, Resgate e Salvamento com Cães (SBRESC) para a execução de missões de alta complexidade, como localização de desaparecidos e resgates em grandes desastres. Trata-se de um patrimônio público estratégico que exige elevado investimento contínuo em adestramento, condicionamento e capacitação.

Em razão da alta rotina de treinamentos e operações reais a que são submetidos, esses animais enfrentam intenso desgaste físico, demandando acompanhamento veterinário especializado e assistência emergencial ininterrupta. Para resguardar a capacidade operacional, mitigar afastamentos por enfermidades e otimizar custos, o Estudo Técnico Preliminar concluiu que a contratação de um plano de saúde veterinário é a solução mais vantajosa, garantindo previsibilidade orçamentária e ampla cobertura assistencial. A medida alinha-se ao planejamento estratégico do CBMSE, ao Documento de Formalização da Demanda e à Lei nº 14.133/2021, justificando a contratação plurianual para assegurar a continuidade ininterrupta desse serviço essencial à segurança pública.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de planos de saúde veterinários que contemplem atendimento completo aos cães operacionais da SBRESC,

Este documento foi assinado via DocFlow por MARIO LIMA BITENCOURT - TEN. CEL.QOBM

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EOLU-SGJ4-9Y1U-PBQA

ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

incluindo consultas, exames, vacinas, cirurgias, internações, tratamentos e demais procedimentos detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação deverá garantir cobertura integral e imediata, sem carência, para todos os cães atualmente cadastrados e aqueles que vierem a ser incorporados ao plantel durante a vigência contratual.

ANO	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO
1	Plano de saúde veterinario	9	unid	O plano deverá cobrir todos os procedimentos abaixo sem carência: Consultas: clínico geral, de urgência ou emergência com clínico geral, domiciliar cardiologista, cirurgião geral, dermatologista, endocrinologista, especialista em acupuntura, fisioterapeuta, gastroenterologista, consulta com nefrologista, neurologista, nutrologista, odontologista, oftalmologista (carência máxima de 60 dias), oncologista, ortopedista; Vacinas: antirrábica (1 dose), giardíase (2 doses), leishmaniose (1 dose), pneumodog ou bronchiguard (gripe canina) (2 doses), v8 ou v10 (óctupla/ déctupla) (3 doses); Procedimentos ambulatoriais: assistência ao parto 24 horas, bandagem simples cistocentese, curativo ambulatorial, curetagem de miíase, dermorrafia ambulatorial (sutura de pele), drenagem de abcesso, enema, imobilização com tala simples; Lavagem bronco-alveolar, desobstrução do canal nasolacrimal, lavagem gástrica, limpeza do canal auditivo patológico, paracentese abdominal, passagem de sonda esofágica, passagem de sonda nasográstica, passagem de sonda uretral, traqueostomia cervical. Internação em período diurno e noturno (sem medicação), eutanásia (animais em tratamento), nebulização (sessão), paracentese abdominal, passagem de sonda esofágica, passagem de sonda nasogástrica, passagem de sonda uretral, redução clínica de prolapso retal, redução clínica de prolapso uterino, redução de fratura com tala flexível, remoção de miíase e tarsorrafia temporária. Medicamentos, em caso de internação: fluidoterapia iv por frasco (com fluidos e materiais necessários),fluidoterapia subcutanea por frasco (com fluidos e materiais necessários), oxigênoterapia 1 hora (com oxigênio e materiais necessários), sedação (incluso aplicação e materiais); Quimioterapia: carboplatina (medicamento quimioterápico), doxorrubicina (medicamento quimioterápico), Vimblastina (medicamento quimioterápico), vincristina (medicamento quimioterápico); Hemoterapia: transfusão de sangue
2	Plano de saúde veterinario	10	unid	
3	Plano de saúde veterinario	11	unid	
4	Plano de saúde veterinario	12	unid	
5	Plano de saúde veterinario	12	unid	

e-DOC+ Documento Virtual válido conforme Decreto Nº 40.394/2019

Este documento foi assinado via DocFlow por MARIO LIMA BITENCOURT - TEN. CEL.QOBM

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EOLU-SGJ4-9Y1U-PBQA

ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

				(bolsa do proprietário),transfusão de sangue (com doador do proprietário); Procedimentos no aparelho respiratório (carência máxima de 60 dias): nebulização 30 minutos; Procedimento no aparelho locomotor: sessões de acupuntura, sessões de fisioterapia; Anestesia: geral dissociativa, inalatória, local, peridural, raquidiana; Internamento: com pernoite com: fluidoterapia iv, e oxigenoterapia limitado a quantidade disponível e medicamentos especiais), em horário comercial com: fluidoterapia iv, e oxigenoterapia limitado a qtd disponível e medicamentos especiais); Diagnóstico por imagem: endoscopia digestiva alta, endoscopia para retirada de corpo estranho, raio - x digital sem contraste (estudo radiográfico), tomografia (sem contraste), ultrassom abdominal (sem contraste), ultrassom cervical, ultrassom intervencionista (citologia ou biópsia guiada por ultrassom),ultrassom ocular, ultrassom torácico; Exames cardiológicos: aferição de pressão arterial (pa), ecocardiograma, eletrocardiograma (ecg); Cirurgias plásticas patológicas: amputação de ergot, caudectomia, ceratectomia dermoide, extração de papilomas, cirurgia de diagnóstico, laparotomia exploratória; Cirurgias do sistema urinário: cistotomia, nefrectomia parcial, nefrotomia, prolapso uretral, uretrotomia; Cirurgias do sistema digestivo: amputação do reto, corpo estranho esofágico cervical, corpo estranho esofágico gástrico, corpo estranho esofágico intestinal, correção de hérnia escrotal, correção de hérnia inguinal, correção de hérnia perineal, correção de hérnia umbilical, correção de prolapso retal, dilatação vólvulo gástrica (torção gástrica), esofagotomia extratorácica, esplenectomia, fístula oronasal congênita (fenda palatina), gastrectomia parcial, glossectomia, hepatectomia, megacólon, Ressecação e anastomose intestinal; Cirurgias odontológicas: extração de dentes caninos permanentes, extração de dentes incisivos permanentes, extração de dentes molares permanentes, extração de dentes prémolar permanentes, fístula oronasal adquirida, tratamento periodontal (remoção de tártaro); Cirurgias do sistema genital: ablação escrota, castração criptorquidismo, cesariana, cesariana com ovário histerectomia, episiotomia, orquiectomia test. Normal (castração do macho),ovário salpingo histerectomia (castração da fêmea), penectomia, piometra, prolapso uterino, prolapso

Este documento foi assinado via DocFlow por MARIO LIMA BITENCOURT - TEN. CEL.QOBM

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EOLU-SGJ4-9Y1U-PBQA

ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

				vaginal, prostatectomia, vasectomia (carência máxima de 240 dias); Cirurgias ortopédicas ou traumatológicas: amputação do dedo suplementar, amputação do membro pélvico direito, amputação do membro pélvico esquerdo, amputação do membro torácico direito, amputação do membro torácico esquerdo, colocefalectomia (extração da cabeça do fêmur), luxação patelar lateral, luxação patelar medial, mandibulectomia parcial (sem placa), Mandibulectomia total (sem placa), redução de fratura com tala flexível, redução de fratura de mandíbula, redução de fratura de maxilar, Redução de fratura pino (não incluso pino), ruptura de ligamento cranial, ruptura de ligamento cruzado caudal; Cirurgias oftalmológicas: blefarorrafia, ceratotomia em grade, cílio ectópico, correção de distriquíase, desobstrução do condutor naso-lacrimal, ectrópio, entrópio, enucleação do globo ocular, excisão da glândula da terceira pálpebra, exérese neoplasia palpebral, flap conjuntival pediculado, flap da terceira pálpebra, redutor de prolapso do globo ocular, tarsorrafia temporária, triquiase; Cirurgias óticas: ablação do conduto auditivo, aeração do conduto auditivo, conchectomia patológica, Correção de otohematoma (unilateral); Cirurgias no sistema tegumentar: cirurgia de higroma de cotovelo, dermorrafia centro cirúrgico (sutura de pele), exerese de unha patológica, mastectomia, remoção de tumor de pele (externo); Exames microbiológicos: cultura bacteriana com antibiograma, cultura para fungos, pesquisa de malassezia, tricograma (coleta por arrancamento); Exames imunológicos: sorologia para babesia igg ou igm, sorologia para ehrlichia igm ou igg, sorologia para fiv/felv, sorologia para leishimania elisa/ rifi; Exame especial de histopatologia: biópsia de fragmento por arrancamento; Exames oftalmológicos, teste de fluoesceína, teste de produção lacrimal de schirmer, tonometria; Exames de endocrinologia: t3 total (quimioluminescência), t4 total (quimioluminescência), tsh canino; Exames hematológicos: contagem de plaquetas, contagem de reticulócitos, eritrograma, fibrinogênio, hemograma completo com proteína plasmática, leucograma, pesquisa de microfilária; Exames bioquímicos: albumina, bilirrubinas direta, bilirrubinas indireta, bilirrubinas indireta, bilirrubinas total, cálcio sérico total, cloretos, Colesterol total, colesterol total + frações, creatinina,

e-DOC+ Documento Virtual válido conforme Decreto Nº 40.394/2019

Este documento foi assinado via DocFlow por MARIO LIMA BITENCOURT - TEN. CEL.QOBM

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EOLU-SGJ4-9Y1U-PBQA

ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

				fenobarbital, ferro sérico, fosfatase alcalina, fósforo, gama gt, glicose / glicemia, ldh (dehidrogenose láctica), magnésio, potássio, proteína total e frações, sódio, tgo ast, tgp alt, triglicerídeos, uréia; Exames parasitológicos: exames parasitológico de fezes seriado (3 amostras), exames parasitológico de fezes simples, parasitologia de pele (raspado de pele); Exames citológicos: citologia de pele, citologia otológica; Urinálise creatinina urinária, relação proteína/creatinina urinária, sumário de urina; Em caso de internação, medicamentos especiais: ampicilina, atriben, atropina, bactrosina, baytril, bionew, cerenia, cestodan, citoneurin, cloreto de potássio, dexametasona, dexavet, diazepan, dipirona, disofenol, dopamina, epinefrina, escopolamina, fernobarbital, furosemida, glicose, hidrocortisona, imizol, ivermectina, ketoprofeno, kinolox, manitol, maxican, Metoclopramida, metronidazol, monovin (b12), monovin (k), morfina, omeprazol, ondasetrona, ornitil, prometazina, ranitidina, tramadol, transamin.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 Requisitos Gerais

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 342/2023 e demais normas aplicáveis.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica, operacional, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e jurídica para executar o objeto.

Todos os serviços deverão ser executados por médicos-veterinários regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

4.2 Natureza do Serviço

Os serviços possuem natureza continuada, considerando que a assistência veterinária aos cães operacionais é indispensável para manutenção permanente das atividades

Este documento foi assinado via DocFlow por MARIO LIMA BITENCOURT - TEN. CEL.QOBM

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EOLU-SGJ4-9Y1U-PBQA

institucionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe.

4.3 Forma de Seleção

A seleção será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento **Menor Preço Global**, conforme os arts. 6º, XLI, 28, I e 29 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Forma de Execução

A execução ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual.

Os serviços serão prestados sob demanda, conforme necessidade da Administração.

4.5 Requisitos Técnicos

A empresa deverá possuir:

- rede credenciada ou estrutura própria suficiente para atendimento integral;
- funcionamento em regime de plantão para urgência e emergência;
- atendimento durante vinte e quatro horas;
- estrutura compatível com procedimentos de baixa, média e alta complexidade veterinária;
- equipamentos de diagnóstico por imagem;
- laboratório próprio ou conveniado;
- centro cirúrgico;
- internação;
- UTI veterinária, quando disponível;
- atendimento especializado.

4.6 Cobertura

O plano deverá garantir cobertura para todos os procedimentos previstos neste Termo de Referência.

Este documento foi assinado via DocFlow por MARIO LIMA BITENCOURT - TEN. CEL.QOBM

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EOLU-SGJ4-9Y1U-PBQA

Não será admitida limitação quantitativa que comprometa a execução das atividades operacionais do CBMSE.

4.7 Inclusão e Exclusão de Animais

A Administração poderá solicitar, durante toda a vigência contratual:

- inclusão de novos cães incorporados oficialmente ao plantel;
- exclusão de animais desligados;
- substituição de animais.

Essas alterações ocorrerão mediante solicitação formal do fiscal do contrato.

A inclusão observará os quantitativos máximos previstos neste Termo de Referência.

4.8 Vedação à Alteração do Objeto

Durante toda a execução contratual permanecerá inalterado o objeto originalmente contratado.

Os quantitativos estimados destinam-se exclusivamente ao atendimento dos cães operacionais previstos neste Termo de Referência.

Caso não ocorra a incorporação da totalidade dos animais estimados durante a vigência contratual, **não haverá conversão dos valores correspondentes para aquisição de medicamentos, suplementos, procedimentos diversos ou qualquer outro objeto distinto daquele originalmente contratado**, preservando-se a vinculação ao objeto licitado, conforme orientação da Procuradoria-Geral do Estado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá observar rigorosamente a legislação ambiental, garantindo o gerenciamento e o descarte ambientalmente adequado de resíduos de serviços de saúde, resíduos hospitalares e medicamentos vencidos, em estrito cumprimento às

Este documento foi assinado via DocFlow por MARIO LIMA BITENCOURT - TEN. CEL.QOBM

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EOLU-SGJ4-9Y1U-PBQA

ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

normas da ANVISA, do CONAMA e dos demais órgãos competentes. Além disso, caberá à contratada promover a utilização racional de água e energia, alinhar-se às diretrizes da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P) e adotar, sempre que possível, práticas sustentáveis que minimizem os impactos ambientais sem comprometer a qualidade da assistência veterinária prestada.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O Serviço de Busca, Resgate e Salvamento com Cães (SBRESC/CBMSE) dispõe atualmente de um plantel de 9 (nove) cães em atividade operacional, considerando que a estimativa durante o período de 5 (cinco) anos, projeta-se a incorporação de até 3 (três) novos filhotes ao plantel durante esse intervalo, não necessariamente em periodicidade anual, conforme Quadro 1. Dessa forma, o contrato deverá prever a inclusão progressiva desses animais, garantindo a cobertura integral e imediata, sem período de carência, de modo equivalente aos cães já cadastrados. Adicionalmente, torna-se imprescindível que o contrato contemple a possibilidade de substituição de animais já cadastrados, em caso de desligamento ou substituição no plantel.

Ano	Nº cães
2026	9
2027	10
2028	11
2029	12
2030	12

Não será necessário o parcelamento das contratações, devido a sua natureza.

6.2. A execução do objeto contratado deverá ocorrer de forma contínua, ininterrupta e conforme as condições previstas neste Termo de Referência, observando-se as seguintes diretrizes:

Este documento foi assinado via DocFlow por MARIO LIMA BITENCOURT - TEN. CEL.QOBM

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EOLU-SGJ4-9Y1U-PBQA

ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

Início dos serviços:

A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato e o recebimento da autorização formal de início emitida pelo CBMSE.

Prestação dos serviços:

O atendimento deverá ser realizado em clínicas credenciadas ou por atendimento domiciliar/em campo, sempre que necessário, garantindo cobertura 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados.

Todos os procedimentos deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

Cobertura:

O plano deverá garantir cobertura total, conforme especificações técnicas do item 3 deste Termo de Referência, abrangendo consultas, exames, cirurgias, internações, vacinas e emergências veterinárias.

Não serão admitidas restrições incompatíveis com as necessidades operacionais da Administração.

Substituição e inclusão de animais:

A contratada deverá permitir a substituição, inclusão ou exclusão de cães do plano, mediante simples comunicação formal do CBMSE, sem carência adicional ou interrupção de cobertura.

Controle e acompanhamento:

A contratada deverá manter relatórios mensais detalhados dos atendimentos prestados, contendo identificação do animal, tipo de serviço, data, profissional e local do atendimento.

Tais relatórios serão encaminhados à Seção de Busca, Resgate e Salvamento com Cães (SBRESC) para análise, conferência e posterior atesto pelo fiscal do contrato.

Avaliação da qualidade:

A contratante reserva-se o direito de realizar vistorias, auditorias e verificações

Este documento foi assinado via DocFlow por MARIO LIMA BITENCOURT - TEN. CEL.QOBM

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EOLU-SGJ4-9Y1U-PBQA

ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

periódicas sobre os serviços prestados, podendo exigir correções ou substituições sempre que verificada falha ou inexecução contratual.

Interrupção e penalidades:
O não cumprimento das obrigações contratuais ou a interrupção injustificada dos atendimentos poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o instrumento contratual.

6.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

7.2. O adimplemento contratual será acompanhado pelos(as) responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.2.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo do Comandante do Grupamento de Busca e Salvamento (GBS), podendo designar fiscais por meio de Portaria, conforme a Instrução Normativa DMP nº 01/2021.

7.2.2. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

Este documento foi assinado via DocFlow por MARIO LIMA BITENCOURT - TEN. CEL.QOBM

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EOLU-SGJ4-9Y1U-PBQA

ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

7.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.3. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários,

Este documento foi assinado via DocFlow por MARIO LIMA BITENCOURT - TEN. CEL.QOBM

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EOLU-SGJ4-9Y1U-PBQA

ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

7.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Medição dos serviços: A medição será realizada mensalmente, considerando a quantidade de planos efetivamente ativos, a inclusão e exclusão de animais ocorridas no período, a conformidade da prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

8.2 Relatório mensal: Até o quinto dia útil do mês subsequente, a contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo, a identificação dos animais cadastrados, os atendimentos realizados, os procedimentos executados, os exames realizados, as internações, as cirurgias, as vacinas aplicadas, as terapias executadas, as ocorrências relevantes e as alterações cadastrais. O relatório servirá de base para a fiscalização e para a liquidação da despesa.

8.3 Recebimento provisório: Verificada a execução dos serviços no período correspondente, o fiscal do contrato emitirá termo de recebimento provisório, registrando eventual pendência.

8.4 Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços, a inexistência de pendências e a aprovação pelo fiscal e pelo gestor do contrato. Caso sejam constatadas inconformidades, a contratada será notificada para promover sua regularização.

8.5 Condições para pagamento: O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços, ao recebimento definitivo, à apresentação da Nota Fiscal e à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigida pela legislação.

8.6 Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, mediante

Este documento foi assinado via DocFlow por MARIO LIMA BITENCOURT - TEN. CEL.QOBM

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EOLU-SGJ4-9Y1U-PBQA

ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

ordem bancária em favor da contratada, observando os prazos previstos na legislação estadual e no contrato.

8.7 Atraso de pagamento: Na hipótese de atraso imputável exclusivamente à Administração, serão observadas as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 quanto à atualização financeira, quando cabível.

8.8 Glosas: A Administração poderá promover glosas proporcionais quando constatados serviços não executados, execução parcial, descumprimento contratual, falhas na prestação dos serviços ou descumprimento dos níveis mínimos de qualidade. As glosas deverão ser precedidas de contraditório e ampla defesa.

8.9 Reajuste: Os preços serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da prestação dos serviços, conforme previsto no edital e no contrato, observado o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.10 Reequilíbrio econômico-financeiro: Sempre que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere significativamente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser concedida sua recomposição, mediante processo administrativo devidamente instruído, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida garantia de execução contratual nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, em percentual definido no edital, visando assegurar o cumprimento integral das obrigações.

10. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE (Art. 119 e ss. do Decreto Estadual nº 342/2023)

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura, podendo ser

Este documento foi assinado via DocFlow por MARIO LIMA BITENCOURT - TEN. CEL.QOBM

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EOLU-SGJ4-9Y1U-PBQA

ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

prorrogado nos termos da legislação vigente. O reajuste de preços ocorrerá anualmente, com base na variação do índice IPCA, conforme o Decreto Estadual nº 342/2023.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços realizada nos autos do processo administrativo, observando os parâmetros legalmente admitidos e as condições praticadas pelo mercado para o objeto pretendido. Após a análise das fontes de consulta utilizadas e da metodologia adotada, o valor estimado da contratação foi fixado em **R$ 233.273,52 (Duzentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços e demais documentos que instruem o processo. Considerando que a Administração não adotará o orçamento sigiloso previsto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado será divulgado no edital da licitação, servindo como referência para a análise da aceitabilidade das propostas, da exequibilidade dos preços ofertados e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da publicidade, da transparência, da eficiência e da economicidade.

12. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
23101	06.182.0236	0168	3.3.90.00	1753

Aracaju, 7 de agosto de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por MARIO LIMA BITENCOURT - TEN. CEL.QOBM

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EOLU-SGJ4-9Y1U-PBQA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EOLU-SGJ4-9Y1U-PBQA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/09/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- MARIO LIMA BITENCOURT - TEN. CEL.QOBM ***22134*** DIRETORIA DE LOGÍSTICA - CBM Corpo de Bombeiro Militar 07/08/2026 08:06:51 (Docflow)